



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3058/2021, de 31 de Março de 2021.**

**“Altera...”.**

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.001/2020, para alterar o § 4º e incluir os §§ 10 e 11 no art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§ 4º Em caso de necessidade e urgência do serviço público, a critério de cada Departamento, poderão ser convocados os empregados públicos do grupo de risco e/ou da educação para que retornem as atividades presenciais, para, pontualmente, sanarem a situação urgente; ou de forma permanente, justificada a necessidade do serviço público e com a anuência expressa do empregado.

§ 10 Podem ainda ser convocados para retorno permanente das atividades presenciais os empregados do grupo de risco e/ou da educação que já tiverem sido imunizados pela vacina da Covid-19 (com aplicação das duas doses, se o caso), 15 (quinze) dias após a data da imunização, intervalo necessário para efeitos da resposta imunológica.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

§ 11 No caso do retorno às atividades presenciais previsto nos §§ 4º e 10, de forma permanente ou pontual, devem ser adotadas todas as medidas de higiene e cuidados gerais visando a preservação da saúde do empregado.”

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 31 de março de 2021.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**

**Prefeito Municipal**